



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 34/2023.

Autoria: Executivo

EMENTA: INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando o pedido de retirada da proposição pelo Autor, determino o arquivamento do Projeto de Lei nº 34/2023.

Campo Largo, 07 de junho de 2023.


JOÃO CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

²Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;



Ofício nº 114/2023

Campo Largo, 07 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Vimos através do presente, solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 34/2023, que **institui o calendário de eventos do Município de Campo Largo**, para fins de ajustes.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

EXMO. Sr.

JOÃO CARLOS FERREIRA

MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nesta.